

## A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): O QUE DIZEM OS NÚMEROS DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO DA BAHIA

Marta Rosa Farias de Almeida Miranda Silva<sup>1</sup>

*Universidade do Estado da Bahia (Uneb)*

[mmiranda@uneb.br](mailto:mmiranda@uneb.br); [martarmiranda@gmail.com](mailto:martarmiranda@gmail.com);

**RESUMO:** O artigo objetiva apresentar e caracterizar como a Bahia investe na Educação de Jovens e Adultos (EJA) buscando evidenciar como a EJA é contemplada nas das Leis Orçamentárias Anuais do Estado no período de 2014 a 2017. Para tanto, tem-se breve revisão dos aspectos relativos aos instrumentos de planejamento na administração pública, buscando identificar as principais fontes de financiamento, bem como conhecer o volume de recursos orçamentários destinados à EJA pelo Estado da Bahia. Levantamos e analisamos, considerando a lógica de classificação da despesa no setor público, a evolução dos recursos alocados à Função de Governo Educação e no valor programado da despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) com ênfase na participação da subfunção Educação de Jovens e Adultos. O tema insere-se no campo das políticas educacionais e, mais especificamente, aos estudos sobre o investimento e orçamentos em EJA. São apresentados resultados de estudos exploratórios, bibliográficos e documentais. Ainda que preliminares e parciais, os dados apurados e apresentados alertam quanto à necessidade e urgência em se aprofundarem pesquisas, visando investigar e analisar os orçamentos e o nível de investimento destinado a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**Palavras-chave:** Educação de Jovens e Adultos (EJA); Financiamento; Orçamento.

### 1. INTRODUÇÃO

Para MARTINS, 2010. p. 499 o financiamento da educação é um dos pilares das políticas públicas em educação, “um instrumento de sua realização, mas ao mesmo tempo é também uma política pública social setorial, que merece espaço próprio de estudo”. No Brasil, a Constituição Federal, Constituições Estaduais, além das Leis Orgânicas dos municípios definem claramente as fontes de financiamento da educação.

Várias estudos inerentes a produção sobre os recursos destinados, pelas três esferas de governo, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), tem demonstrado a baixa densidade discursiva, sinalizando quanto à necessidade e urgência em se aprofundarem pesquisas visando investigar e analisar o modelo de financiamento, nível de investimento, a gestão e os orçamentos alocados à EJA.

---

<sup>1</sup> Doutora em Educação e Contemporaneidade. Mestre em Gestão e Tecnologia Aplicadas à Educação. Universidade do Estado da Bahia (Uneb). Grupos de Pesquisa: Interculturalidades, Gestão da Educação e Trabalho (InterGesto) e Educação, Universidade e Região (EduReg).

A análise dos orçamentos assim como dos valores efetivamente aplicados pelo Estado em educação e do seu retorno social constitui-se em elemento fundamental à compreensão da importância atribuída pelo governo ao investimento em educação. Segundo Pinho (1976, p.11-12) “há um acordo unânime quanto à relação direta entre a riqueza de uma nação e o nível de educação de seu povo, entre a velocidade expansão econômica e a taxa formação do capital humano.” A relação entre os níveis de educação e desenvolvimento econômico e social é objeto de debates e pesquisas por economistas, contadores, sociólogos, pedagogos, educadores, gestores educacionais, outros profissionais envolvidos direta ou indiretamente na área, movimentos sociais e sociedade em geral.

No cenário da pesquisa acadêmica, no período de 1998 a 2008, referente à EJA, VENTURA, 2009 enfatiza que “a maioria das pesquisas desenvolve estudos de caso e sistematizações de experiências de abrangência reduzida” alertando ainda que “poucos são os estudos sobre financiamento; e são poucos os estudos sobre a EJA tal como ocorre nas redes públicas de ensino”. (VENTURA, 2009. p. 11).

No Brasil verifica-se, portanto, que a temática é pouco estudada (Haddad, 2002, p. 17; Ribeiro, 2009, p. 139), constatando na literatura abordagens raras e pontuais sobre tema tão rico. É possível identificar, como algumas das possíveis razões a baixa densidade e abrangência, no que tange as análises sobre os recursos destinados à Educação de Jovens e Adultos (EJA), a escassez, em todos os níveis de governo, de dados atualizados, fidedignos, coerentes e consistentes, a dificuldade de acesso a sistemas governamentais, bem como a complexidade da estrutura e linguagem, dos relatórios e documentos orçamentários, financeiros, contábeis e fiscais no setor público.

É nesse contexto que se insere o objeto do presente estudo, visto que objetiva levantar, analisar e evidenciar dados quantitativos da composição do orçamento em Educação que possibilitem caracterizar o modelo de financiamento público da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Bahia no período de 2014 a 2017.

Gatti (2004, p. 13) salienta a importância do uso de dados quantitativos observando que no cenário das pesquisas em educação “há problemas educacionais que, para sua contextualização e compreensão necessitam ser qualificados através de dados quantitativos”.

Sobre os métodos quantitativos na pesquisa em ciências humanas Falcão e Régnier (2000) argumentam que faz parte de um esforço maior de análise de dados e sua justificativa básica poderia ser resumida nos seguintes termos:

[...] a informação que não pode ser diretamente "visualizada" a partir de uma massa de dados poderá sê-lo se tais dados sofrerem algum tipo de transformação que permita uma observação de um outro ponto de vista. (FALCÃO; RÉGNIER, 2000, p. 232).

À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) são destinados percentuais mínimos de aplicação: 18% para a União e 25% para os Estados e Municípios, da receita resultante de impostos. O modelo de financiamento e as políticas de vinculação de recursos à educação, no Brasil atendem a determinações constitucionais. O artigo 212<sup>2</sup> da CF 1988 dispõe sobre estrutura do financiamento da educação e define a aplicação de percentuais e recursos mínimos à área, estabelece critérios para efeito de cálculo dos percentuais e de verificação de sua destinação; elege o ensino obrigatório como área prioritária de atendimento; determina o custeio de atividades de apoio ao ensino ligadas à suplementação alimentar e assistência à saúde com outros recursos e destina ao ensino fundamental público a receita da contribuição social do salário educação.

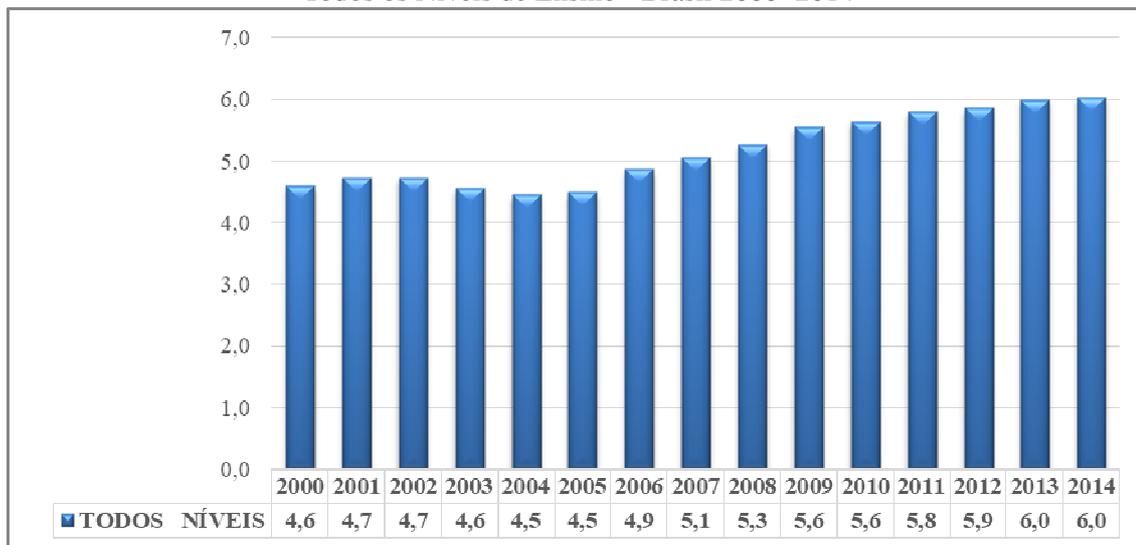
Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (BRASIL- CF, 1988).

Últimos dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), mostram que o investimento público total em educação, chegou, em 2014, a aproximadamente 6,00% do Produto Interno Bruto (PIB). A maior parcela dos recursos – 4,9% do PIB – foi aplicada na educação básica, etapa que compreende a educação infantil, o ensino fundamental (1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> séries/anos iniciais e 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries/anos finais) e o ensino médio.

---

<sup>2</sup> O art. 212 da CF de 1988 foi modificado pelas Emendas Constitucionais 14/1996, 53/2006 e 59/2009.

**Gráfico 01** - Percentual de Investimento Público Total em Educação em relação ao PIB, Todos os Níveis de Ensino - Brasil 2000 -2014



Fonte: Inep/MEC, 2017. Elaborado pela autora.

A Meta 20 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, aprovado pela Lei nº 13.005/2014<sup>3</sup>, prevê a ampliação do investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do País no 5º ano de vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% ao final do decênio. Apesar do avanço pesquisadores e estudiosos da área consideram que esse percentual ainda se configura distante frente a problemas históricos inerentes às reais demandas, estrutura e funcionamento do sistema educacional.

## 2. A EJA: O QUE DIZEM OS NÚMEROS NOS ORÇAMENTOS DO ESTADO DA BAHIA

A complexidade da linguagem orçamentária, em especial para o cidadão comum, gera uma diversidade de restrições a pesquisas desta natureza. Este é um aspecto abordado por ARENDT, 1988.p.34:

[...] o cidadão, de modo geral, costuma ver o orçamento público como uma matéria técnica cujo entendimento é limitado a iniciados. Essa cultura tende a gerar nas pessoas o receio de uma maior aproximação ao tema, supostamente de exclusivo interesse administrativo e que, por isto, poderia ser mantido distante do olhar da sociedade. (ARENDR, Hannah. 1988.p.34 apud POLI, L. C. ; HAZAN, B. F, 2014, p.192)

<sup>3</sup> Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/13005.htm)>. Acesso em: 12 jan. 2015.

O processo de planejamento do setor público está definido no artigo 165 da Carta Constitucional de 1988, que institui três instrumentos básicos de planejamento governamental: a Lei do Plano Plurianual (PPA), a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Orçamento Anual (LOA). O PPA estabelece os programas de governo de forma a organizar a ação governamental visando à concretização dos objetivos. A LDO define os parâmetros e diretrizes para a elaboração e execução da LOA. Já Orçamento consiste em um dos seus mais relevantes instrumentos e revela as políticas públicas, as decisões em prol da prestação de serviços aos cidadãos, bem como o nível de prioridade da ação governamental. O orçamento materializa as diretrizes do direcionamento dos recursos públicos por área de atuação do governo.

O conhecimento sobre o orçamento de cada esfera de governo é fundamental para que se possa entender o financiamento público da educação no Brasil, conforme argumenta Dourado, et.al. 2006, p.27 “compreender o financiamento da educação básica no Brasil implica conhecer o processo orçamentário e sua execução, analisar a responsabilidade dos entes federados”. (DOURADO, et.al. 2006, p.27).

O volume e a qualidade dos investimentos evidenciam as iniciativas, compromissos e o nível de prioridade do governante. O estudo do orçamento público transformou-se em uma preocupação recorrente de pesquisadores. A análise da peça orçamentária exige, todavia, conhecimento de sua estrutura e da sua organização, que são implementadas por meio de um sistema de classificação o qual visa atender, principalmente, às exigências de informações legais, fiscais e contábeis. O difícil acesso e a complexidade da linguagem orçamentária, em especial para o cidadão comum, gera uma gama de dificuldades à realização pesquisas dessa natureza. Necessário se faz, portanto, conhecer, entender, traduzir e interpretar a agregação dos distintos códigos e seus significados, no contexto das Leis Orçamentárias e dos seus inúmeros e densos anexos.

Como argumenta Gomes (1994, p.10) “Como todo ou quase todo mal tem remédio, o primeiro deles é compreender o que acontece, envolver-se com os assuntos financeiros, analisar os números e acompanhar as verbas até à sua aplicação final”.

Destarte, para que se possa analisar os recursos alocados a cada uma das diversas áreas de atuação do governo, é imprescindível a leitura da linguagem e códigos das peças

orçamentárias que permitem identificar, além dos programas, os recursos destinados a cada área, de modo que se tenha uma visão das prioridades, objetivos e respectivos montantes.

Estudos de Miranda (2013), apontam que, na Bahia verificou-se que, entre os anos de 2004 a 2013, os recursos anuais destinados à Função 12 Educação nos orçamentos do Estado, mais especificamente no contexto dos recursos do tesouro, excluindo-se os recursos originários de outras fontes, no ano de 2004 esta correspondia a 15,65%. Já em 2013, dez anos depois, responde por 16,46% evidenciando menos de 1% (0,81%) de acréscimo.

Ampliando um pouco mais o horizonte temporal de análise, para o caso específico da Função Educação, no contexto dos recursos do tesouro, Miranda Silva (2017) constata, com base nos números das Leis Orçamentárias de 2014 e 2017, participação de 16,00% e 15,32% respectivamente. Verificando, portanto, um decréscimo progressivo (-1,14%) na participação percentual da função de governo Educação no orçamento global do Estado desde 2013 (16,46%) comparado a 2017 (15,32%).

Os números apurados são preocupantes e reveladores considerando que o orçamento se constitui uma ferramenta para análise de planejamento e execução de políticas públicas evidenciando como cada ente governamental define as áreas prioritárias de atuação no contexto de determinada política pública, neste caso a Educação. A análise sobre a estrutura e composição dos orçamentos públicos é, certamente, um importante mecanismo para o desenvolvimento de pesquisas e investigações sobre as políticas públicas.

O processo analítico na estrutura das funções, enquanto maior nível de agregação da ação governamental, focaliza a participação de cada uma das áreas de atuação do Governo. O objetivo é conhecer quanto o Governo do Estado da Bahia destina à Função Educação e à subfunção Educação de Jovens e Adultos no período de 2014 a 2017. No modelo brasileiro as programações orçamentárias estão organizadas em programas de trabalho, detalhados em funções e subfunções de governo, que contêm informações qualitativas e quantitativas, sejam físicas, sejam financeiras. Acreditamos que a partir desta análise seja possível visualizar as prioridades estabelecidas pelo governo a EJA.

Do ponto de vista formal os artigos 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), tratam exclusivamente da Educação de Jovens e Adultos, definindo que será “destinada

àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio” (BRASIL, 1996). A gratuidade deve ser assegurada pelos sistemas de ensino através da manutenção de cursos e exames.

A análise toma por base conceitos definidos na Portaria nº 42/1999<sup>4</sup> que institui a atual classificação funcional e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nos três níveis de governo e possibilita a consolidação das contas nacionais. A subfunção representa uma partição da função e visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. As subfunções poderão ser combinadas com funções de governo, diferentemente daquelas a que estejam vinculadas. O foco deste estudo é a subfunção 366 – Educação de Jovens e Adultos.

A Tabela 01, a seguir, demonstra a participação percentual da Educação de Jovens e Adultos no orçamento inicial geral do Estado destinado a Função de Governo Educação no período de 2014 a 2017, considerando os recursos de todas as fontes.

Tabela 01 – Participação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Função Educação Orçamento Recursos de Todas as Fontes - Bahia.2014 a 2017.

ANO	FUNÇÃO EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E AULTOS	%
	( a )	( b )	a/b
2014	4.804.434.071	59.332.000	1,23
2015	4.889.704.469	63.543.000	1,30
2016	5.048.777.376	28.292.000	0,56
2017	5.463.724.050	23.156.000	0,42

Fonte: Elaborado pela autora. Leis Orçamentárias Anuais, 2014 – 2017. Disponível em: <<http://www.seplan.ba.gov.br/planejamento/instrumentos-orcamentarios>>. Acesso em: 08 jan. 2017

Esses números revelam um decréscimo de -0,81% (2014/2017) na participação percentual da EJA no volume global dos recursos destinados à Educação. A queda mais acentuada é registrada em 2017, com apenas 0,42%. No período de 2014 a 2017 o orçamento inicial global alocado a EJA apresenta as seguintes participações comparadas a Função Educação<sup>5</sup>: 2014 – 1,23%; 2015 – 1,30%; 2016 – 0,56%; 2017 – 0,42%.

<sup>4</sup> Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizou a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320/64.

<sup>5</sup> Considerando os recursos do tesouro e outras fontes alocados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Constatamos situação similar na avaliação dos dados da participação da Educação de Jovens e Adultos no valor programado da despesa do Governo Estadual com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), onde a participação média, no período estudado (2014 – 2017), é inferior a 1% (0,57%). Verificamos que a maior participação da EJA nos recursos orçados à MDE é evidenciada em 2014 e também se configura abaixo de 1% (0,90%).

Cabe salientar que, conforme define a Lei nº 11.494/2007<sup>6</sup>, os critérios determinados para utilização dos recursos do MDE são os mesmos para todas as etapas e modalidades de ensino, inclusive para a EJA. Assim, os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária conforme estabelece o art. 211 da Constituição Federal.

Não identificamos nos documentos públicos disponibilizados pelo governo informações, justificativas, variáveis ou números que tenham balizado o processo de tomada de decisão à redução progressiva da participação da EJA nos orçamentos do período analisado.

Os números apurados vão de encontro com recente Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) Contínua 2016<sup>7</sup> divulgada em dezembro de 2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com os resultados da PNAD a taxa de analfabetismo no país foi de 7,2% em 2016 (correspondendo a 11,8 milhões de analfabetos). O Brasil está, portanto, entre os 10 países com o maior número de adultos analfabetos do mundo. A região Nordeste apresentou a maior taxa de analfabetismo (14,8%), quase quatro vezes maior do que as taxas do Sudeste (3,8%) e do Sul (3,6%).

---

<sup>6</sup> Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1o Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

<sup>7</sup> BRASIL.IBGE. PNAD Contínua.2016. Disponível em:

[https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com\\_mediaibge/arquivos/8b9eafcfed9d8742b0a8eaa5fce7ae94.pdf](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/8b9eafcfed9d8742b0a8eaa5fce7ae94.pdf).

Acessado em: Dezembro de 2017.

Ainda conforme dados da PNAD a Bahia possui 1.538.293 de pessoas com 15 anos ou mais que não sabem ler ou escrever. A taxa de analfabetismo entre pessoas de 15 anos ou mais era de 13,0% em 2016, que representa quase o dobro da média nacional que é de 7,2%. Já o número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos, por Etapa de Ensino e Dependência Administrativa na Bahia 2016 foi 337.884 conforme sinopses estatísticas da Educação Básica<sup>8</sup> divulgadas pelo Inep.

Já em 2017<sup>9</sup> ainda considerando os resultados da PNAD, a taxa de analfabetismo no Brasil foi de 7,0% que corresponde a 11,5 milhões de analfabetos evidenciando uma redução de 0,2 pontos percentuais em relação aos 7,2% apurados em 2016 que representa aproximadamente 300 mil pessoas.

Tabela 02 - Taxa de analfabetismo pessoas de 15 anos ou mais de idade / Brasil - Nordeste (%) - 2016 - 2017

	TAXA 2016	TAXA 2017
BRASIL	7,2	7,0
Nordeste	14,8	14,5

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2016-2017. Elaborado pela autora.

A região Nordeste, com 14,8% e 14,5% em 2016 e 2017, respectivamente, campeã em analfabetismo, tem a maior taxa, o dobro da nacional, bem acima do segundo colocado, o Norte e quase quatro vezes maior do que as taxas do Sudeste e do Sul. A meta 9 do Plano Nacional de Educação, que consiste em elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015, considerando uma redução desse indicador para 6,5%, só foi atingida para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

Volpe (2004) enfatiza, no cerne do debate sobre financiamento e o volume de recursos destinados à educação a dicotomia entre discurso e prática no que tange a EJA, alertando que “o dever do Estado para com a educação é inócuo sem que seja seguido da respectiva provisão de recursos públicos para sua efetivação”. Argumenta ainda o autor que a “discussão sobre o direito de

<sup>8</sup> As Sinopses Estatísticas da Educação Básica. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acessado em: Fevereiro de 2017.

<sup>9</sup> INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep). Sinopses Estatísticas da Educação Básica. 2016, 2017. Brasília: Inep, 2016, 2017. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. >. Acesso em: 13 maio. 2018.

todos à educação implica necessariamente no equacionamento das fontes de recursos para o seu financiamento, fundamental para o escopo das políticas praticadas”. (VOLPE, 2004, p. 11 e 12).

A importância de se aplicar recursos na Educação de Jovens e Adultos no Brasil é objeto de importante argumentação por Haddad (2006, p. 2-3) ao afirmar que tal investimento:

[...] reside, primeiramente, no reconhecimento dessas pessoas como sujeitos de um direito universal que, em virtude de situações de desigualdades, lhe foi negado no passado e lhe é dificultado no presente.

[...] reside no fato de ser uma ação afirmativa para superação das desigualdades. Isto implica no reconhecimento da sua particularidade no contexto da universalidade do direito humano à educação e da condição de exclusão deste grupo, baseado na ausência da oferta dos serviços escolares. (HADDAD, 2006, p. 2-3).

Ainda que preliminares e parciais, os resultados aqui apresentados alertam quanto à necessidade e urgência em se aprofundarem pesquisas voltadas à investigar e analisar os orçamentos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e nos levam a questionar quais os mecanismos e intencionalidades que se situam por detrás das aparências, dos discursos, do contido nas peças orçamentárias, nos relatórios e planos de governo e qual política pública e real prioridade da decisão governamental, em todos os níveis de governo, para a Educação de Jovens e Adultos.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo partimos da compreensão da importância do debate sobre o financiamento, investimentos e orçamentos públicos em Educação de Jovens e Adultos (EJA). No transcorrer da pesquisa levantamos e contextualizamos subsídios teóricos que nos possibilitassem compreender questões atinentes ao financiamento da EJA na Bahia a partir da identificação das despesas originalmente alocadas, ao orçamentos anuais, pelo Estado destinadas à EJA.

Certamente que este estudo deixa muitas lacunas mas também coloca algumas questões, inquietações e provocações para novas pesquisas sobre o tema.

O objetivo central é evidenciar como a EJA encontra-se contemplada nas das Leis Orçamentárias Anuais do Estado no período de 2014 – 2017. A realidade dos números nos coloca à frente dos desafios enfrentados pela EJA. Temas como financiamentos adequados, orçamentos compatíveis com as reais necessidades, políticas públicas para a solução dos problemas, investimentos em pessoal, infraestrutura, acervos, equipamentos, entre uma diversidade de outros, precisam ser ampla e fortemente debatidos, entendidos e percebidos.

O nosso entendimento é o de que os resultados apurados fornecem ricos elementos para aprofundar o debate sobre o modelo de financiamento público à Educação de Jovens e Adultos (EJA) utilizado pelo governo baiano.

## REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **A Condição Humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitário, 1988. p. 34 apud POLI, L. C. ; HAZAN, B. F. . Orçamento Público: desenhando um modelo democrático de planejamento orçamentário. Revista de Direito Administrativo, v. 266, p. 187-208, 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Constituicao88.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao88.htm)>. Acesso em: 22 out. 2016.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm)>. Acesso em: 12 jan 2015.

DOURADO, L. F. et.al. O financiamento da educação básica: limites e possibilidades. In \_\_\_\_\_. **Conselho Escolar e o Financiamento da Educação no Brasil**. Brasília: Ministério da Educação, Secretária de Educação Básica, 2006. p.23-57. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/cad%207.pdf> Acesso em: 10 set 2016.

FALCÃO, J. T. da R.; RÉGNIER, J. Sobre os métodos quantitativos na pesquisa em ciências humanas: riscos e benefícios para o pesquisador. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**. Brasília, v. 81, n. 198, p. 229-243, maio./ago. 2000. Disponível em: <<http://rbep.inep.gov.br/index.php/rbep/article/view/937>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

HADDAD, Sérgio. (Coord.). **Educação de jovens e adultos no Brasil (1986-1998)**. Brasília, DF: Inep, Comped, 2002.

\_\_\_\_\_. **A importância do investimento em educação de jovens e adultos no Brasil**. Setembro de 2006. Disponível em: <http://www.observatoriodaeducacao.org.br/index.php/artigos/57-artigos/400-a-importancia-do-investimento-em-educacao-de-jovens-e-adultos-no-brasil?format=pdf>. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v30n1/a02v30n1.pdf>>. Acesso em: 18 jul 2018.

GATTI, Bernardete, A. Estudos quantitativos em educação. Fundação Carlos Chagas. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 30, n.1, p. 11-30, jan./abr. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v30n1/a02v30n1.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2015.

GOMES, Cândido Alberto. Os Caminhos e Descaminhos dos Recursos Financeiros em Educação. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 75, n. 179/180/181, p.9-32, jan./dez. 1994. Disponível em: [https://www.academia.edu/33148413/Estudos\\_Os\\_Caminhos\\_e\\_Descaminhos\\_dos\\_Recursos\\_Financeiros\\_em\\_Educa%C3%A7%C3%A3o](https://www.academia.edu/33148413/Estudos_Os_Caminhos_e_Descaminhos_dos_Recursos_Financeiros_em_Educa%C3%A7%C3%A3o). Acessado em: Fevereiro de 2016.

MIRANDA, Marta Rosa Farias de Almeida. **Investimentos Públicos Diretos em Educação Superior na Bahia**: um estudo de caso sobre o Sistema Estadual de Educação Superior da Bahia. 2013. Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias aplicadas à Educação (GESTEC), Salvador, 2013. Disponível em:

<<http://www.Uneb.br/gestec/files/2013/06/Disserta%C3%A7%C3%A3o-de-Marta-Rosa-Farias-de-Almeida.pdf>>. Acesso em: 19 jul. 2016.

MIRANDA SILVA, Marta Rosa Farias de Almeida. **Custo Aluno Graduação em Instituições de Ensino Superior e Impactos na Alocação dos Recursos Públicos Destinados as Universidades Estaduais Baianas: o caso da Universidade do Estado da Bahia (Uneb)**. Tese (Doutorado) – Universidade do Estado da Bahia. Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade - PPGEduc, 2017.

MARTINS, Paulo de Sena. O financiamento da educação básica como política pública. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**. RBPAAE – v. 26, n.3, p. 497-514, set./dez. 2010. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/19795/1153>>. Acesso em: 13 jul. 2015.

PINHO, Carlos Marques. **Economia da Educação e Desenvolvimento Econômico**. São Paulo: Pioneira, 1976.

RIBEIRO, C. D. **Estado do conhecimento sobre a educação de jovens e adultos no Brasil: um balanço de teses e dissertações (1999-2006)**. 2009. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Católica de Santos, Santos, 2009. Disponível em: <<http://biblioteca.unisantos.br:8181/bitstream/tede/173/1/Clayton%20Ribeiro.pdf>>. Acesso em: 13 ago. 2015.

VOLPE, G. C. M. **O direito à educação de jovens e adultos em municípios mineiros: entre proclamações e realizações**. In: REUNIÃO ANUAL DA ANPED, 27, 2004, Caxambu. Anais da 27ª Anped. Caxambu, 2004. Disponível em: <http://www.anped.org.br/sites/default/files/t185.pdf> Acessado em: 10 out 2017.

VENTURA, Jaqueline Pereira. **A POLÍTICA EDUCACIONAL PARA EJA NA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO GT EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS E ADULTAS DA ANPED (1998-2008): CONTRIBUIÇÕES PARA O DEBATE**. 2009. Disponível em: <http://32reuniao.anped.org.br/arquivos/trabalhos/GT18-5890--Int.pdf> Acessado em: 10 set 2017.